SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015 - PMA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, com sede na Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BRAZILMO LIMA PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **04.738.133/0001-10**, com sede na **Avenida Sete de Setembro, N° 80 - Centro**, CEP **69.540-000**, no Município de **Alvarães - Amazonas**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRAZILMO LIMA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **1027174-O** e CPF nº **475.003.952-72**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Para registro de Preços n° 001/2015 - CML.

II – DO OBJETO - O contrato tem como objeto a prestação de serviços de SERVIÇOS CONTINUADOS DE **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)**, visando atender às necessidades do plano de trabalho da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 02 de fevereiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Encargos com Limpeza Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ **1.859.012,10 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil doze reais e dez centavos)**.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Alvarães (AM), 02 de fevereiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:971DBB5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 019/15 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ-AM; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2015 - (Anexo II), para o Cargo Temporário de Professor da Rede Municipal de Ensino, deflagrado pelo Edital nº 001/2015 de 09 de Janeiro de 2015, e não havendo nenhuma alteração em relação ao resultado da análise documental.

RESOLVE:

Art. 1°. DIVULGAR o resultado final dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS/2015, para preenchimento de vagas para Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO I (Zona Rural), uma vez preenchidos todos os requisitos do Edital n° 001/2015.

Art. 2°. PUBLICAR no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas; no Site: www.diariomunicipal.com.br/aam a lista dos candidatos aprovados no PSS/2015, para conhecimento de todos, e também, divulgar no placar de Publicação da Prefeitura de Anamã.

Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2015

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LUIZ BATISTA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO – I (Zona rural)

Nº	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Edilson de Melo Cunha	30
02	Lindolfo Cardoso Filho	30
03	José Raimundo Leles das Chagas	30
04	José Luiz Ferreira	30
05	Raimundo Garcia das Chagas	30
06	Irineide Garcia das Chagas	30
07	Maria da Consolação Sampaio do Nascimento	30
08	Roberta Bastos de Moura	30
09	Erivane Vieira Pinheiro	30
10	Raimunda Garcia de Amorim	30
11	Antonio dos Santos Soares	30
12	Aparecida dos Santos Soares	30
13	Wilson da Silva Fragozo Filho	30
14	Adelson Abreu Marques	20
15	Zenaide de Souza Régis	20
16	Solon Franco da Mata	20
17	Adilon Abreu Bastos	20
18	Sebastião Antonio Souza de Moraes	20
19	Francisca da Silva Misquita	20
20	Francisca Monteiro da Silva	20
21	Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento	20
22	Antonio Vieira Rodrigues	20
23	Josivaldo Gomes da Silva	20
24	Idalete Garcia de Amorim	20
25	Krissia de Souza Gomes	20
26	Maria Elizabeth Almeida Guedes	20
27	Cristiane das Chagas Ferreira	20
28	Sidney Silva de Souza	20
29	Gisely da Silva Neves	20
30	Monica das Chagas Ferreira	20
31	Amauri Batista de Macedo	20
32	Izam Freitas Nóbrega	20
33	Debora da Silva Abrahão	20
34	Fábio Duarte Gonçalves	20
35	Elber de Macedo Chaves	20
36	Tânia Maria Batista Serrão	20
37	Luciana da Silva Fragozo	20
38	Francisca Jocimara Oliveira de Souza	20
39	Neidirene Bastos Nogueira	20
40	Gemerson dos Santos Barroso	20
41	Cleidaise Garcia das Chagas	20
42	Cristiana Silva Nascimento	20
43	Sidney Almeida de Souza	20
44	Elen Sandra da Costa do Nascimento	20
45	Roziele Oliveira Magalhães	20
46	Francisco Silva da Mata	20
47	Eleson de Macedo Bastos	20
48	Robson Silva da Mata	15
49	Laurinete Batista de Macedo do Nascimento	15
50	Analice Almeida Guedes	10
51	Sidelan Reinaldo Seixas	5
52	Marineide Almeida de Souza	-
53	Clara Nunes Cordeiro	-
54	Elizabete Carvalho Cardoso	-
55	Ronaldo Moraes dos Santos	-

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:757E2EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

O Secretário Municipal de Educação do Município de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando o resultado final do PSS/2015, para preenchimento de vagas para Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino do Município de Anamã, publicado através da Portaria nº 019/15 de 29 de janeiro de 2015, e divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas e no Placar de Publicaçãoes da Prefeitura de Anamã.

RESOLVE:

CONVOCAR para Nomeação e Posse os candidatos descritos no Anexo - I (zona rural) deste Edital, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada no Prédio da Prefeitua de Anamã, sito a rua Álvaro Maia nº 38 – centro. No período de 11 e 12 de fevereiro de 2015, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00hs, munidos dos documentos originais relacionados no item 2.1.1 do EDITAL nº 001/2015 – PSS/2015.
O **não** comparecimento em data, horário e local estabelecido neste edital de convocação, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura no cargo, a não disponibilidade de tempo, ou a inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente acarretarão a perda dos direitos decorrentes do processo Seletivo Simplificado.

Anamã – AM, 30 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ BATISTA DA COSTA
Secretário Municipal de educação

ANEXO – I (Zona rural)

Nº	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Edilson de Melo Cunha	30
02	Lindolfo Cardoso Filho	30
03	José Raimundo Leles das Chagas	30
04	José Luiz Ferreira	30
05	Raimundo Garcia das Chagas	30
06	Irineide Garcia das Chagas	30
07	Maria da Consolação Sampaio do Nascimento	30
08	Roberta Bastos de Moura	30
09	Erivane Vieira Pinheiro	30
10	Raimunda Garcia de Amorim	30
11	Antonio dos Santos Soares	30
12	Aparecida dos Santos Soares	30
13	Wilson da Silva Fragozo Filho	30
14	Adelson Abreu Marques	20
15	Zenaide de Souza Régis	20
16	Solon Franco da Mata	20
17	Adilon Abreu Bastos	20
18	Sebastião Antonio Souza de Moraes	20
19	Francisca da Silva Misquita	20
20	Francisca Monteiro da Silva	20
21	Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento	20
22	Antonio Vieira Rodrigues	20
23	Josivaldo Gomes da Silva	20
24	Idalete Garcia de Amorim	20
25	Krissia de Souza Gomes	20
26	Maria Elizabeth Almeida Guedes	20
27	Cristiane das Chagas Ferreira	20
28	Sidney Silva de Souza	20
29	Gisely da Silva Neves	20
30	Monica das Chagas Ferreira	20
31	Amauri Batista de Macedo	20
32	Izam Freitas Nóbrega	20
33	Debora da Silva Abrahão	20
34	Fábio Duarte Gonçalves	20
35	Elber de Macedo Chaves	20
36	Tânia Maria Batista Serrão	20
37	Luciana da Silva Fragozo	20
38	Francisca Jocimara Oliveira de Souza	20
39	Neidirene Bastos Nogueira	20
40	Gemerson dos Santos Barroso	20
41	Cleidaise Garcia das Chagas	20
42	Cristiana Silva Nascimento	20
43	Sidney Almeida de Souza	20
44	Elen Sandra da Costa do Nascimento	20
45	Roziele Oliveira Magalhães	20
46	Francisco Silva da Mata	20
47	Eleson de Macedo Bastos	20
48	Robson Silva da Mata	15
49	Laurinete Batista de Macedo do Nascimento	15
50	Analice Almeida Guedes	10
51	Sidelan Reinaldo Seixas	5
52	Marineide Almeida de Souza	-
53	Clara Nunes Cordeiro	-
54	Elizabete Carvalho Cardoso	-
55	Ronaldo Moraes dos Santos	-

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:0A48B476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 012 2015 CMA

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o Servidor Reginaldo Augusto Silva, lotado no cargo de Tesoureiro do quadro comissionado da Câmara Municipal a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Capital do Estado do Amazonas, no período de 23 a 29 de janeiro de 2015, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí junto ao seguinte órgão:

I – RECORD- Escritório de Contabilidade e Processamento de Dados.
II- Acompanhamento de trabalhos Administrativos com o Presidente da Casa Legislativa.

ART. 2º - Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 07 (sete) diárias com valor dentro do estado de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) perfazendo o total de R$ 2.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) conforme valor estabelecido na Lei Municipal Nº 257, de 12 de novembro de 2012.

ART. 3º- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE JANEIRO DE 2015.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:83D74693

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 013 2015 CMA

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,

Considerando o teor do Requerimento nº. 001de Janeiro de 2015, de autoria da servidora,

Considerando que a referida Servidora é do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Apuí, lotado no cargo de Auxiliar de serviços Gerais.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido, Conceder FÉRIAS a Servidor (a) **SILVANE VELOSO**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 04/06/2013 a 04/06/2014, Atendendo ao requerimento da servidora, as férias serão gozadas a partir do dia 28/01/2015 a 28/02/2015.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 22 de janeiro de 2015.

VER. MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:469BB756

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 015 2015 CMA

Portaria nº 015, de 02 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA DA CRUZ ALVES** brasileira, convivente, nascida em 02-01-1992 portadora do RG: 127.4423-9 SSP/AM e inscrita no CPF: nº 000.212.192,14, residente e domiciliada na Rua Mario Quintana Bairro Centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de Fevereiro de 2015.

VER. MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A0900F20

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 016 2015 CMA

Portaria nº 016, de 02 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Nomear a Senhora **NATIELI SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, nascida em 27/07/1992, portadora do RG: 2776724-8 SSP/AM inscrita no CPF: nº 019.874.672-56, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo nº 760 – Bairro Centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de Fevereiro de 2015.

VER. MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:24B57CD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

1) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: EVENTUAL *"LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA"*.

DATA: 26 de Fevereiro de 2015,
HORÁRIO: 11:00 HORAS.

2) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: EVENTUAL *"MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"*.

DATA: 26 de Fevereiro de 2015,
HORÁRIO: 13:00 HORAS.

3) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"*.

DATA: 26 de Fevereiro de 2015,
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor de cada edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 09 de Fevereiro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0DC88813

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

1) **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de **PRAÇA INFANTIL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 437/DPCN/2013. **DATA e HORÁRIO**: 04 de Março de 2015, às 09h00.

2) **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 490/DPCN/2013. **DATA e HORÁRIO**: 04 de Março de 2015, às 15h00.

3) **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na **REFORMA, AMPLIAÇÃO E DRENAGEM DO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 648/DPCN/2013. **DATA e HORÁRIO**: 05 de Março de 2015, às 09h00.

Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura de Borba, na Avenida Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 horas, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM (Documento Arrecadação Municipal) no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Borba/AM, 9 de Fevereiro de 2015.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:A9AEDE97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2015 – GP

Decreto nº 008/2015 – GP, de 29 de janeiro de 2015.

Revoga Decreto no 002/2015-GP, de 02 de Janeiro de 2015, que nomeia Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carauari (CMDCA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal no 002/2015-GP, de 02 de janeiro de 2015, que nomeia Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carauari **(CMDCA)** a partir desta data.

Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6C39456D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2015 – GP

Decreto nº 010/2015-GP, de 10 de fevereiro de 2015

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, o Município de Carauari-AM e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições legais, com fundamento no art.61 itens IV e VI da Lei Orgânica do Município, art. 17 do Decreto Federal nº 895, de 16 de Agosto de 1992 e na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,
CONSIDERANDO a abundante cheia dos rios da Região do Município de Carauari, e que culminaram numa enchente de grandes proporções, com índice superior àquele considerado como "estado de alerta" por critérios técnicos da Defesa Civil;
CONSIDERANDO que essa enchente vem causando sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à Comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;
CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram elevados danos de ordem material e ambiental, deixando diversos moradores desalojados e desabrigados, sem contar o elevado risco à saúde dos munícipes;
CONSIDERANDO que em face da extensão do desastre, cuja intensidade está dimensionada no nível IV, previsto na Resolução no 03 do CONDEC, se acha ampla e plenamente caracterizado o Estado de Calamidade Pública, que afeta gravemente a Comunidade Local, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando sua existência e integridade;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional estado de coisas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, restabelecendo o estado de equilíbrio anterior à ação destruidora e avassaladora das águas;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às obras e ações que se demonstram necessárias,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Carauari/Am para todos os efeitos legais.
Continuação do Decreto no 010/2015-GP, de 10 de fevereiro de 2015
Art. 2º - Em consequência, ficam expressamente autorizadas, independentemente de Licitação e com dispensa de formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal no 8666/93, as seguintes medidas e providências:
a) A requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a Empresas e Entidades Privadas e junto a Órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5o, Inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação particulares;
b) A arregimentação ou recrutamento de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, voluntários ou funcionários públicos e empregados de empresas ou entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o artigo 37, Inciso IX, da Constituição da República;
c) A realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
d) A compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;
e) A realização de Campanhas de Arrecadação de recursos junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de Assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 3o – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transporte de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a Legislação aplicável às situações de Calamidade Pública.
Art. 4o – Ficam a Secretaria de Obras e Urbanismo, a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social subordinadas à Coordenadoria de Defesa Civil, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", destinadas a promover o alojamento dos desabrigados, campanhas de vacinação e quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.
Art. 5o – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais
Continuação do Decreto no 010/2015-GP, de 10 de fevereiro de 2015
problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

MIRLEIDIA PEREIRA CABRAL
Coord.Munic. Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:4CD2D73E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
NOMEAR, O SENHOR ANTONIO CARLOS MARIA DE AGUIAR

DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **ILISEU MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **ANTONIO CARLOS MARIA DE AGUIAR** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, a contar de 05 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 05 de fevereiro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:63CE1E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
EXONERAR, O SENHOR AYRTON FERREIRA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **ILISEU MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **AYRTON FERREIRA DO NORTE** do cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, a contar de 05 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 05 de fevereiro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FDECDAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Contratação de Empresa para fornecer Programas de Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Folha de Pagamento, Patrimônio, Contábil, Almoxarifado e Compras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 26 de fevereiro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,55. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 fevereiro de 2015.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B088C0D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 028/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Secretário, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidenteda Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suasatribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade do vereador empreender viagem a Capital do Estado, à serviço desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Secretario **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** – para viajar a cidade de Manaus/AM no período de **10/02//2015 a 13/02/2015**, com retorno no dia **13/02/2015,** à serviço desta Casa Legislativa, com o objetivo de Reunir e protocolar expediente junto a diretoria do Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM e na Associação Amazonense dos Municípios - AAM.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(DUAS) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação ehospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de fevereiro de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **09/02/2015**.

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:EEF9BC28

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 029/2015-CMC-GP

DESIGNA Servidor PAULO RICARDO BARBOSA DE FREITAS Diretor de recursos Humanos, que especifica, da Câmara Municipal de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2015 DDRH/PRBF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias,

tendo em vista a necessidade de deslocamento do Servidor ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor de empreender viagem a capital do Estado, à serviço da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **PAULO RICARDO BARROSO DE FREITAS**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos**,** para viajar a cidade de Manaus/AM no período de **10/02//2015 a 12/02/2015**, com retorno no dia **12/02/2015,** para prestar informações sobre as alterações de dados da folha de pagamento, junto a empresa A R L LAURIA - ME.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01 (uma) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-300,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de fevereiro de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **09/02/2015**.

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:E8FF43C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2015 – CL/CMC, elaborada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Codajás;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam nos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo exarado pela Assessoria desta Câmara Municipal, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **VIEIRA DA ROCHA BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55, com sede na Rua dos Angelins, n.285, Conjunto Kyssia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, o objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 001/2015, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de contas públicas e governamentais, com atuação consultiva e contenciosa administrativa, em assuntos de competência da Corte de Contas Estadual.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás (AM), em 02 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Codajás

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:E6011C99

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CL/CMC

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CL/CMC

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJAS e a empresa VIEIRA DA ROCHA BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTAS PÚBLICAS E GOVERNAMENTAIS, COM ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA ADMINISTRATIVA, EM ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DA CORTE DE CONTAS ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.35.10 SERVIÇO DE CONSULTORIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Codajás(AM), em 03 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Codajás

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:C5A56DE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 09 de fevereiro de 2015

ESTABELECE HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que a licença de funcionamento para comércios do ramo de bares, restaurantes e lanchonetes, localizados em torno da Estação Rodoviária de Humaitá-AM, tem horário preestabelecido das *18:00 as 00:00 horas*, nos dias normais;

CONSIDERANDO que as garrafas de VIDRO de bebidas, alcoólicas ou não, podem transformar-se em verdadeiras armas, representando riscos à integridade física dos foliões, trabalhadores e transeuntes nesse período;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco atrai turistas, movimentando a economia local, justificando a excepcionalidade das medidas.

CONSIDERANDO que a segurança pública e o sossego são bens jurídicos de interesse público e geral, e sobrepõe-se aos interesses particulares;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO excepcionalmente** durante as noites de festas de carnaval, compreendidas nos dias 15.02.2015 – 18.02.2015, o funcionamento dos comércios do ramo de bares, restaurantes e lanchonetes bem como de barracas fixas (autorizadas previamente pelo Poder Público Municipal) localizados em torno da Estação Rodoviária de Humaitá-AM e adjacências, até as 04:00h.

Parágrafo único: A autorização prevista neste Decreto, abrange somente comércios que estejam com alvarás municipais em dia, em especial o Alvará de Saúde e Alvará de Localização e Funcionamento, que deverão estar em locais visíveis para fins de fiscalização.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas, alcoólicas ou não, armazenadas em garrafas de vidro, nos estabelecimentos citados no artigo 1º e demais localizados nas adjacências, incluindo o trajeto dos Blocos de Carnaval, sujeitando os usuários e comerciante à retenção das garrafas até o fim do período de Carnaval;

Parágrafo único: Em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e o estabelecimento que descumprir a norma, fica sujeito ao cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 3º - Fica proibida a permanência de som automotivo nos locais de acesso ao público, em especial nos arredores da Praça da Rodoviária e adjacências, bem como de outras formas de equipamento de som que causem poluição sonora, acima de 70 dBA, sujeitando os responsáveis às sanções do Código Ambiental, retenção da aparelhagem até o fim do período carnavalesco e ainda, à aplicação de multa;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E26002C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 676/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2015.

FIXA O VALOR do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no município de Humaitá-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica no município de Humaitá-AM, será de R$ 1.922,78 (Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), para docentes de escolas públicas com 40 horas de trabalho semanais.

§ 1º. – O piso estabelecido no caput do art. 1º. tem escopo no valor fixado pelo Governo Federal, com base no Art. 5º. da Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º. O valor estabelecido no caput do art. 1º. Será pago proporcional à carga horária do profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias previstas no Orçamento do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para o Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84CAB446

HUMAITÁPREV
ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às catorze horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a nona reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Eriso Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação de todos os membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a secretária anunciou a pauta do dia: Escolha da nova diretoria do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. Em continuidade, o presidente do Conselho informou que, sendo já passado um ano de vigência dos membros do Conselho eleitos anteriormente para a Diretoria deste Conselho, naquele momento iria iniciar a eleição da nova diretoria do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, que de acordo com o Artigo quinto do Regimento Interno do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, O Conselho elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário (a), para o mandato de um ano, permitida sua reeleição. A princípio, o presidente perguntou aos demais conselheiros, se alguém gostaria de se candidatar a membro da

diretoria, porém, nenhum dos conselheiros presentes se manifestou. Todos, então, decidiram por unanimidade, que os eleitos anteriormente permanecessem por mais um ano à frente da diretoria do Conselho do HUMAITÁPREV. Após a votação, a diretoria ficou formada da seguinte forma: Erison Conceição Costa como presidente, Norma Sueli Risso como vice-presidente e Clemilce Martins Corrêa Magalhães como secretária. Na oportunidade, o conselheiro Paulo Gilberto Moura sugeriu que a Diretoria Executiva do Instituto forneça meios de acesso aos extratos bancários das contas correntes das aplicações do HUMAITÁPREV. O presidente do Conselho de Administração solicitou à secretária do Conselho o encaminhamento de um ofício ao Diretor Administrativo e Financeiro, solicitando o acesso aos extratos bancários do Instituto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes. Humaitá, vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:988BD891

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

ESPÉCIE:	**Carta Contrato nº 002/2015, celebrado em 02 de janeiro de 2015.**
PARTES:	**Câmara Municipal de Ipixuna e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO:	**Serviços de Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência.**
PRAZO DE EXECUÇAO:	**12 meses**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais).**
FUNDAMENTO:	**0101.01-01.001.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa: 33.90.39.10 – Outros Serviços de Pessoal Jurídica, Fonte: R.P.**

IPIXUNA/AM, 02 de janeiro de 2015.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de avisos gerais da Câmara Municipal de Ipixuna (Am), para fins de eficácia e amplo conhecimento público nos termos da lei Orgânica Municipal.

Em, 02 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:3B42DD13

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o certame licitatório atendeu aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Licitação, referente à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 003/2015**;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos considerados pela Legislação vigente.

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento da **Carta Convite nº. 003/2015**.
ADJUDICAR, o seu objeto à licitante classificada em primeiro lugar dos itens: A Firma **BERNADETE DOS REIS MONTEIRO**, CPF Nº. ***478.211.162-20***, PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL EXPRESSO, PELO VALOR DE R$-50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais).
DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta indicada no item anterior.

GABINENTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA - AM, 30 DE JANEIRO DE 2015.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de avisos gerais da Câmara Municipal de Ipixuna (Am), para fins de eficácia e amplo conhecimento público nos termos da lei Orgânica Municipal

Em, 30 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:36A9D678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO ADITIVO

##ATOEXTRATO DE TERMO ADITIVO
##TEXTPrimeiro Termo Aditivo ao Contrato de PP n. 008/2013-CPL/PMI; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: Seven Atividade de Consultoria e Projetos Ltda; Rep. Legal: Hudson Tavares de Almeida. Objeto: Alterar a Cláusula 14ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como Objeto: Serviço de Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS – Contrato PMCMV CT nº 0398.102-36 – Empreendimento Residencial Maria Zeneide. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 01/10/2014.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:C430BCF4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PPSRP 003/2015

##ATOAVISO DE LICITAÇÃO-REGISTRO PREÇO
##TEXTO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e constituídas por lei, Resolve TORNAR PUBLICO o Procedimento Licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2015 – CPL/PMI, cujo Objeto: " Eventual Contratação de Empresa Especializada, menor preço global, para Aquisição de Material Didático, destinado a Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Iranduba/Am. Horário as 10h e 00min. Data: 23 de fevereiro de 2015, na sala da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário de Expediente, das 08 as 11horas, de segunda a sexta-feira, do dia 11 /02/2015 até o dia 20/02/2015. Para aquisição do edital, os interessados deverão retirar o DAM, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Iranduba, 10 de fevereiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Iranduba/Am

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:A9D8F86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Assessor Técnico Nível II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra**. MARICEMA TAUMATURGO CORREA BRANCO**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 05 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:7D1029EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr**. JORGE SERAFIM DE SOUZA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 09 de fevereiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:93CD1A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2015 – GAB/PMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, que por Lei lhe são conferidas.

RESOLVE:

I - ENQUADRAR, a contar de 06 de fevereiro do corrente ano, mediante comprovação documental e sob a égide da Lei Nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salários) e Lei Nº 105/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba), o(a) senhor(a) **MARIA EMA NERIS DE SOUZA** para o cargo de professora de nível superior, anteriormente aprovado(a) para o exercício do cargo efetivo de professor(a) de nível médio.

II - Para efeitos de exercício, o(a) servidor(a) enquadrada passa a usufruir dos benefícios do nível alcançado, na forma da Lei específica.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de fevereiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:8BE5B551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Chefe de Setor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I- NOMEAR, o Sr. **ARTUR XAVIER SOARES,** na função de **CHEFE DE SETOR**.

II - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE– SE, CUMPRA – SE E PUBLICA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 05 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:431A3348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O Vereador Dario Nunes Bezerra Junior, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA, para o Cargo Comissionado de Diretor Geral, símbolo CC-1.
2. EMERSON CARVALHO DE FRANÇA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de Janeiro de 2015.

VEREADOR - DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015.

VEREADOR - FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:2AC2641D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador DARIO NUNES BEZZERRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Amazonas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que preceitua o Item XXI do Art. 37 da Constituição Federal regulamentada pela Lei n: 8.666/93 combinada com a Lei 8.833 de 08 de junho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Itacoatiara, tendo como finalidade observar os preceitos constantes na Lei, no que diz respeito às normas relativas às Licitações destinadas as compras, obras, serviços e alienações.

Art. 2º - Ficam designados os servidores como membros da Comissão, LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO, ALEXANDRE WILER SANTANA GONÇALVES, FRANCIMARA DA SILVA COSTA, suplentes, RODRIGO MANOEL SAMPAIO XAVIER e ORLEILSON COIMBRA DA SILVA, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de que trata o Art. 1° deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de Janeiro de 2015.

VEREADOR - DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015.

VEREADOR - FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:AF76FAFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Constitui a ESCALA DE FÉRIAS para o EXERCÍCIO DE 2015, da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador DARIO NUNES BEZZERRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Amazonas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3° e o Art. 7° da Resolução Legislativa n° 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2° da Resolução Legislativa n° 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa n° 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1° - CONCEDER, férias aos Servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara, para o ano de 2015, nos termos da legislação em vigor, conforme relação dos Servidores, em anexo, e através de Portarias mensais designando período aquisitivo e concedido a cada servidor.

Art. 2º - AUTORIZAR, o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento Mensal conforme Portaria de Férias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de Janeiro de 2015.

VEREADOR - DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015.

VEREADOR - FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:6AED75DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Dario Nunes Bezerra Junior, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. ALDENIZE FERNANDES DE CARVALHO, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Técnica Permanente, símbolo CC-9.
2. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA, para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Comunicação, símbolo CC-3.
3. ALEXANDRE WILER SANTANA GONÇALVES, para o cargo Comissionado de Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-4B.
4. ALINE CORREA PINTO, para o Cargo Comissionado de Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo CC-5.
5. ANA AMÉLIA MIRANDA DE LIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Informática, símbolo CC-3.
6. CARLOS FRANCISCO CALADO PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo CC-2.
7. CLAUDIOMÉLIA DE OLIVEIRA PAES, para o Cargo Comissionado de Técnico do Controle, símbolo CC-5.
8. EDIMAR GOMES DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-6.
9. EDIVANE PEREIRA VIEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Técnica Permanente, símbolo CC-9.
10. ELBE DE ALMEIDA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, símbolo CC-8.
11. ELEIZE MARIA OLIVEIRA MARTINS, para o Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora, símbolo CC-7.
12. ENA LEIDA SILVA DE AQUINO, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
13. ERNANDES GOMES, para o Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-6.
14. FERNANDA KESIANNE VELASCO MARCONATO, para o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, símbolo CC-8.
15. FRANCISCO DE ASSIS PALHETA GOMES, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Técnica Permanente, símbolo CC-9.
16. FRANCISCO GRANA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão do SAP, símbolo CC-5.
17. HERALDO DA MATTA VIANNA COSTA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
18. ISAAC MIRANDA DE CASTRO, para o Cargo Comissionado de Chefe do Gabinete da Vice Presidência, símbolo CC-5.
19. JANE DOS SANTOS SEIXAS, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
20. JAQUELINE FARIAS DO VALE, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
21. JOAO BOSCO BORGES FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Som, símbolo CC-5.
22. KEVIN TAVARES BITENCOURTT, para o Cargo Comissionado de Secretário Geral da Mesa, símbolo CC-5.
23. LIDIANE MIQUILES DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-6.
24. LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO, para o Cargo Comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-2.
25. MANOEL DE CASTRO NETO, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
26. MANUEL CAMELO DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-6.
27. MARCIO ANDRÉ GRANA VALENTE, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo CC-2.
28. MARCIO CAVALCANTE DE MENDONÇA, para o Cargo Comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-6.
29. MARCOS CAVALCANTE DE MENDONÇA, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Informática, símbolo CC-4.
30. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA, para o Cargo Comissionado de Assistente de Informática, símbolo CC-8.
31. NIVIA ANTONIA SENA VIEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Técnica Permanente, símbolo CC-9.
32. ORLEILSON COIMBRA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assessor de Transporte e Logística, símbolo CC-6.
33. PATRICIA DE OLIVEIRA MESQUITA, para o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, símbolo CC-8.
34. RODRIGO MANOEL SAMPAIO XAVIER, para o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, CC-8.
35. ROSINALDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
36. SANDRA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.
37. SEBASTIANA DE NAZARÉ GOMES PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora, símbolo CC-7.
38. ULYSSES CEZAR PORTILHO MARINHO, para o Cargo Comissionado de Assistente de Transporte e Logística, símbolo CC-7.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de Janeiro de 2015.

VEREADOR - DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015.

VEREADOR - FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:ACCF4530

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Dario Nunes Bezerra Junior, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada , para o respectivo Cargos de Provimento em Comissão:

1. LAURA DOS SANTOS ROLIM, para o Cargo Comissionado Assessor de Apoio Legislativo, símbolo CC-8.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de Janeiro de 2015.

VEREADOR - DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015.

VEREADOR - FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:A94B07F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Dario Nunes Bezerra Junior, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a pessoa abaixo relacionado, para s respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

1. JULIO CESAR ADAMI BERNEIRA, para o Cargo Comissionado de Procurador – Geral , símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de Fevereiro de 2015.

VEREADOR - DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês defevereiro do ano de 2015.

VEREADOR - FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:F2E7E86B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATA DA PRIMERA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO DE 2015.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015, às 10 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapiranga-Am, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, cidade baixa, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária da Legislatura de 2015, para O CERIMONIAL de posse da Mesa Diretora do Biênio 2015/2016, com a presença dos senhores vereadores **JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA, MARCUS VINÍCIUS A. DA CRUZ E SILVA, RAIMUNDO ROSSY FREITAS SIMÕES, ANTONIO COSTA DE ALMEIDA, MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA e ORESTE LOPES TEIXEIRA. Presidida pelo vereador mais velho senhor MARCUS VINÍCIUS A. DA CRUZ E SILVA e Secretariado pelo Vereador ORESTE LOPES TEIXEIRA. O presidente falou sobre o motivo da Sessão Extraordinária que era justamente para empossar a Nova Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016, eleita no dia 27 de outubro de 2014, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itapiranga, cujos eleitos foram: Presidente: JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA, Vice-Presidente MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA, 1º Secretário ORESTE LOPES TEIXEIRA e 2º Secretário Marcus Vinicius A. da Cruz e Silva.** Em seguida a nova Mesa assumiu os trabalhos e o presidente reeleito, falou sobre sua meta de trabalho, disse que se dedicará o máximo para melhorar os trabalhos legislativos, da harmonia entre os poderes, fazer o possível para agradar a população Itapiranguense. Não havendo nada a tratar foi encerrada a sessão. Eu vereador Oreste Lopes Teixeira primeiro secretário lavrei a presente ata a qual vai assinada por mil e pelo presidente.

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Ver-Presidente

ORESTE LOPES TEIXEIRA
Ver-1º Secretário

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:1991C81D

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2015/2016

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015, às 10 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapiranga-Am, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, cidade baixa, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária da Legislatura de 2015, para posse da Mesa Diretora do Biênio 2015/2016, com a presença dos senhores vereadores **JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA, MARCUS VINÍCIUS A. DA CRUZ E SILVA, RAIMUNDO ROSSY FREITAS SIMÕES, ANTONIO COSTA DE ALMEIDA, MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA e ORESTE LOPES TEIXEIRA. Presidida pelo vereador mais velho senhor MARCUS VINÍCIUS A. DA CRUZ E SILVA e Secretariado pelo Vereador ORESTE LOPES TEIXEIRA. O presidente falou sobre o motivo da Sessão Extraordinária que era justamente para empossar a Nova Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016, eleita no dia 27 de outubro de 2014, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itapiranga, cujos eleitos foram: Presidente: JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA, Vice-Presidente MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA, 1º Secretário ORESTE LOPES TEIXEIRA e 2º Secretário Marcus Vinicius A. da Cruz e Silva.** Ato contínuo, o presidente declarou empossada a nova **MESA DIRETOR**A da Câmara Municipal de Itapiranga para o **Biênio 2015/2016**. Para constar, foi lavrado o presente TERMO que vai devidamente assinado pelos membros da nova MESA DIRETORA.

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Ver-Presidente

MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA
Ver-Vice-Presidente

ORESTE LOPES TEIXEIRA
Ver-1º Secretário

MARCUS VINÍCIUS A. DA CRUZ E SILVA
Ver-2º Secretário

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:1930AE33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO,** integrante do Quadro de Servidores Comissionados do **Fundo de Previdencia Social do Município de Manacapuru/Am-FUNPREVIM**, exercendo o **Cargo de Diretor Adjunto-DA,** consoante Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2015.

Manacapuru, 02 de fevereiro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C07D5011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR a pedido, a contar desta data, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA,** integrante do Quadro de Servidores Comissionados do **Fundo de Previdencia Social do Município de Manacapuru/Am-FUNPREVIM**, exercendo o **Cargo de Diretor Geral-DG,** consoante Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2015.

Manacapuru, 02 de fevereiro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:70A35458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data,, o(a) Senhor(a) **FILADELFO PEREIRA PACHECO,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Geral-DG,** do Quadro de Servidores Comissionados do **Fundo de Previdencia Municipal do Município de Manacapuru/Am-FUNPREVIM**, Consoante Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2015

Manacapuru, 02 de fevereiro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4F6BD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 069/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU Estado do Amazonas, no uso de suas prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 089/2003.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 10.472/2014, devidamente instruído.

RESOLVE:

CEDER por 1 (um) ano, a servidora ADRIANA DOS SANTOS DUARTE, no cargo de Assistente Administrativo I, Nível III, Referência "C", matrícula 695, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – Vara do Trabalho de Manacapuru – Am., a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único – Esta Portaria terá seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:78169D26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 06/02/2015.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 150/2014

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 004/2015

ONDE SE LÊ: 10 de dezembro de 2014

LEIA-SE: 19 de janeiro de 2015

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:D6C5604E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
INTRODUÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2015, PUBLICADO EM 06/02/2015.

CONTRATADA: Filial – CNPJ: 14.530.127/0002-08, estabelecida na Cidade de Manaus-AM, na Rua Balata, nº1900, Distrito Industrial, CEP: 69.075-050.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:FAEB99D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **DVA SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 19.770.369/0001-01.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2014 e término dia 30/06/2015, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 03/06/2014, referente ao pagamento da prestação de serviços de implantação do sistema de contabilidade pública, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Convite nº 005/2014 – CML/PMM.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 29 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:BB562291

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **RAMAZON SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – ME**, CNPJ n.º 20.828.680/0001-43.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 03 (três) meses, com inicio no dia 31/12/2014 e término dia 30/03/2015, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/10/2014, referente à prestação de serviços contábeis na área pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Convite nº 020/2014 – CML/PMM.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:EA89CCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 429/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **JOCIMAR SOARES DA SILVA**, CPF. Nº 474.266.402-72.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com início no dia 01/01/2015 e término dia 30/06/2015, da Carta Contrato firmada entre as partes em 04/07/2013, referente à locação de um imóvel, para Funcionamento do Arquivo Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato, corrigido pelo índice de preços (IGP-M), passará a ser R$ 4.989,84 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas na Carta - Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués-AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Locatário

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:063D9175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 002/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o sr. **MACIEL LUIZ GONZAGA CALDAS**, CPF n.º 276.311.762-72.
DO OBJETO – A presente CARTA-CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços de confecção de um boneco para a realização da "Chegada da Camélia" no Carnaval Popular de Rua de Maués.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A duração da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da carta-contrato.
DO VALOR - O valor global da presente CARTA-CONTRATO é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código da Secretaria:02.08.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto Atividade:13.392.0071.2.025 Encargos com realização de eventos
Elemento de Despesa:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.
Fonte:10 – Recurso Próprio.

Maués - AM, 30 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:B8E6BAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 003/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o sr. **MACIEL LUIZ GONZAGA CALDAS**, CPF n.º 276.311.762-72.
DO OBJETO – A presente CARTA-CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços de coreógrafo, destinado ao Concurso Rainha do Carnaval 2015 no Baile da Cidade do Carnaval Popular de Maués.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A duração da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da carta-contrato.

DO VALOR - O valor global da presente CARTA-CONTRATO é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código da Secretaria:02.08.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto Atividade:13.392.0071.2.025 Encargos com realização de eventos
Elemento de Despesa:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.
Fonte:10 – Recurso Próprio.

Maués - AM, 30 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:E8E45991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o sr. **EDSON MARREIRO MOREIRA**, CPF nº 406.450.532-87.
DO OBJETO: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de Show Musical de "Marchinha de Carnaval", no evento denominado Carnaval popular de Maués.
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório, realizado através da Inexigibilidade nº 004/2015, homologado e ratificado no dia 06 (seis) de fevereiro de 2015
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DO VALOR: O valor global do presente contrato de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).
DO PAGAMENTO: O pagamento resultante da Nota de Empenho será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Maués, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0071.2.025 - Encargos com a Realização de Eventos Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e, Fonte 10 – Recurso Ordenado.

Maués (AM), 06 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:85610E75

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 0146/2015, efetuada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS (DOMEA), no dia 09.02.2015, Edição nº 1.286, Código Identificador: 1117EA96.

Maués (AM), 09 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:FEFB9E84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

CRIA E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 163/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Artigo 92, inciso II, alínea "d";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 163, de 05 de Março de 2009, que dispõe sobre a Criação dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento das Secretarias Municipais integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Maués, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, orientações contidas no Memorando nº 046/2015-PGMM,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR E DESIGNAR** os **MEMBROS DA COMISSÃO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 163/2009**, assim composta:

Presidente: ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA

Vice-Presidente: ARMANDO ALVES DA COSTA

Secretário(a): RICARDO DE JESUS MEDEIROS

Membro: MARIA HELENA PENA

Membro: EDIMAR PEREIRA COELHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JANEIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:6B5D7E54

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0146/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento datado de 03 de Fevereiro de 2015, que formalizou o Processo nº 0536, de 04 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **MARIA AMÉLIA SICSÚ CARDOSO**, do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos a contar de 30 de Abril de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:9A5600F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0120/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **MARIA SONIA GABRIEL CARDOSO**, do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no § 2º, inciso I do Art. 82 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a contar de 28 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2015.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Prefeito de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:C05F90BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0122/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) senhor(a) **JOSIANE REIS DA SILVA**, PROFESSOR(A), matrícula n° 0653, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **Licença para tratar de assuntos de interesses particulares,** em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/02/2015 a 02/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2015.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Prefeito de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:AEFA611A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0125/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo 0369/2015/SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **ALCINEIA FREITAS PINTO** do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde – SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 82 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a contar desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2015.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Prefeito de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:9BFA3F75

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0136/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo 0413/2015/SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Senhor(a) **PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 1236, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **Licença para tratar de assuntos de interesses particulares,** em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/02/2015 a 01/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Prefeito de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:FBA87111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 037/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 037/CMP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA diretor do departamento de execução orçamentária E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA QUEIROZ** para ocupar o cargo comissionado de **diretor do departamento de execução orçamentária**, **CC-3**, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Fevereiro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F72B23D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.319.640/0001-21, nos itens 17, 20 e 27 com valor global de R$ 12.188,00 (doze mil cento e oitenta e oito reais), C. GALATI EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.556.008/0001-15, nos itens 02, 10, 11`, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 30 e 40, com valor global de R$ 27.234,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais), VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.088.334/0001-45, nos itens 29, 33, 35 e 39 com valor global de R$ 9.822,00 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais), ESTAÇÃO DOS CARTUCHOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.534.529/0001-34, nos itens 01, 04, 05 e 13, com valor global de R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), LEÃO XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.352.044/0001-83,

nos itens 07, 08, 32, 34 e 36, com valor global de R$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais), NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.227.730/0001-31, nos itens 09, 14, 15 e 16, com valor global de R$ 13.162,00 (treze mil cento e sessenta e dois reais), OGL CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 01.680.593/0001-47, nos itens 22, 28, 31, 37 e 38, com o valor global de R$ 3.406,00 (Três mil quatrocentos e seis reais), INFOAM INFORMÁTICA DA AMAZÔNIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 03.707.116/0001-53 no item 03, com o valor global de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), S. DE O. PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, nos itens 06, 22 e 41, com o valor global de R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - CML/PMPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B3BBF3B0

SAAE
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2014

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o cumprimento ao art. 37, IX, da Constituição Federal, o município tem por objetivo realizar o concurso público para preenchimento das vagas necessárias ao bom desempenho da Administração Pública;
CONSIDERANDO pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de realização de concurso público, com pessoal técnico qualificado e com suporte estrutural para contratação do referido objeto;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços tecnológicos, de assessoria e consultoria, bem como a realização de exames de seleção e concursos públicos;
CONSIDERANDO o manifesto desinteresse das empresas FUNDAÇÀO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI e FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL “RIO SOLIMÕES” – UNISSOL convidadas a apresentarem orçamentos para a realização do concurso público em questão;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Secretaria Extraordinária de Controle Interno;
CONSIDERANDO a premente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**;
II – O referido concurso será para provimento dos cargos listados no Anexo I do Projeto Básico do Processo Administrativo 3.733/2014 – SAAE;
III – O custo total desta contratação é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**;
IV – O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**
V – Fica Adjudicado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM,** CNPJ n° 05.846.254/0001-49, a contratação que alude o **item I**.

PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C99DF588

SAAE
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2014

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/2014
MODALIDADE: DISPENSA 001/2014
ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
VALOR ESTIMADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento de 2015, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 17.122.0011.21.055 – Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 47 – SAAE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 12 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B58FFFEE

SISPREV
PORTARIA Nº. 006 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 002/2015 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor inativo, Sr. **FRANCISCO LAURIANO DIAS – MAT. 320**, CPF nº. 343.862.202-59, PASEP nº. 122.158.475-91 e Cédula de Identidade nº. 794.021 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Segurança do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para a sua esposa:
DEPENDENTE D/N CPF NATUREZA %
Francisca Rodrigues Dias 12/07/1927 562.622.052-68 Vitalícia 100

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso I da Lei nº. 10.887/2004, art. 73, inciso I da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 27 de janeiro de 2015 (data do requerimento).
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de fevereiro de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EF8FE22D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.
Considerando o teor do processo de inexigibilidade emitida pela Municipalidade, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica **para contratação de empresa para realização de exames específicos para os usuários do programa de HIV/AIDS, Hepatites Virais e gestantes,** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente processo.
Resolve:
I – HOMOLOGAR a decisão administrativa e jurídica declarando a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS CHP LTDA – ME, inscrita no CNPJ** sob nº 08.386.268/0001-15, como contratada, convocando a mesma a assinar o contrato de **Empresa Especializada na Realização De Exames Clínicos**.

Tabatinga – AM, 15 de setembro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F55B1B5A

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA, inscrito no **CPF nº. 043.092.352-04** residente e domiciliado na Rua Loris Cordovil Nº 1669 - Alvorada na cidade de Manaus -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 007/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/01/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 24.876,00 (vinte quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) do valor global e R$ 2.073,00 (dois mil setenta e três reais) do valor mensal acrescentado o valor IGP-M, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JOSAFÁ FIGUEIREDO SIQUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0EB1FC7

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E NERICY SOUZA OBANDO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -CIEE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: NERICY SOUZA OBANDO, inscrita no **CPF nº. 347.058.722-15** residente e domiciliado na Rua Ajuricaba Nº 03 - bairro comunicações na cidade de Tabatinga -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 010/2014, sujeitando-se as

partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/03/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) do valor global e R$ 3.000,00 (três mil reais) do valor mensal, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

NERICY SOUZA OBANDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32B40123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
REAVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 003/2014 – CPL - 2º CHAMADA

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de transporte fluvial via lancha expresso no trecho Tefé/Manaus e vice versa, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Camara Municipal de Tefé, para o ano 2015.

Data e Horário: 24 de fevereiro de 2015 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro, Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Tefé/AM, 10 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:5ADE9887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Processo nº 004/2015

Pregão Presencial nº 004/2015

No dia 09 de fevereiro de 2015, o Município de Uarini, por intermédio da Prefeitura Municipal de Uarini, situado na Rua 19 de Abril, 1021, Centro, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-0**6, representado pelo Sr. **Carlos Gonçalves de Sousa Neto,** Prefeito Municipal, portador do RG nº. **1207154- 4 SSP/AM**, inscrito no CPF nº. **405.164.402-25**, residente e domiciliado à Rua Beco da Farinha, nº. SN – Centro – Uarini/AM, e o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como gestor o Sr. Moysés Mendonça de Brito, brasileiro, casado, Secretário de Administração, nomeado pela Portaria nº. 003 de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, s/n - Bairro Centro, portador da RG nº. 86.066 SSP/AM e inscrito no CPF nº. 043.504.052-91 nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 058 de 03 de Março de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 004/2015-SRP**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa participante/vendedora do Certame: **MARCELO MARREIRA BARBOSA – ME CNPJ Nº: 15.351.777/0001-78**, sito a Avenida Franco Lopes, 494 – Centro, CEP 69.530-000, representado por seu empresário Srº. MARCELO MARREIRA BARBOSA, portador do CI Nº 1652661-9 SSP/AM e CPF N. 817.437.342-04, residente e domiciliado na Cidade de Uarini/AM, sito a Rua Luiz Bernardino, S/Nº, Centro – CEP: 69.530-000, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do funcionamento das Secretarias Municipais exercício 2015,** destinados a atividades da **Prefeitura Municipal de Uarini**, por pessoa jurídica, conforme especificações constantes do Anexo II, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015-SRP** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente,

sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2015-SRP, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar	5000	KG	2,25	11.250,00
2	Biscoito doce 400g	2400	Pct	2,25	5.400,00
3	Biscoito água sal 400g	2400	Pct	2,25	5.400,00
4	Café em pó	1500	Kg	18,50	27.750,00
5	Leite em pó integrau 400g	2800	PCT	5,10	14.280,00
6	Margarina 200g	2800	Pote	1,60	4.480,00
7	Achocolatado em pó 400g	3000	Pct	3,80	11.400,00
8	Achocolatado em pó 400g	3000	Lata	2,70	8.100,00
9	Óleo de soja refinado	2500	Litro	3,42	8.550,00
10	Água mineral de 2 l	3000	Fardos	35,00	105.000,00
11	Água mineral 350 ml	3000	Fardos	18,00	54.000,00
12	Refrigerante de guaraná pet 2l	1000	Pct	40,00	40.000,00
13	Refrigerante de cola pet 2l	1000	Pct	40,00	40.000,00
14	Refrigerante laranja pet 2l	1000	Pct	40,00	40.000,00
15	Suco de caju	1500	Garrafa	3,50	5.250,00
16	Trigo sem fermento	1800	Kg	2,40	4.320,00
17	Trigo com fermento	1800	Kg	2,60	4.680,00
18	Conserva	1800	Lata	2,00	3.600,00
19	Frango Congelado	3500	Kg	5,50	19.250,00
20	Sal refinado	1000	Kg	1,00	1.000,00
21	Feijão Jalo	3500	Kg	4,90	17.150,00
22	Charque/Jabá	1800	Kg	13,50	24.300,00
23	Calabreza	1000	Kg	6,80	6.800,00
24	Salsicha	1000	Kg	6,00	6.000,00
25	Suco em pó dpx15undx35g	1000	Displei	13,30	13.300,00
26	Biscoito Recheado 360g	1400	Und	2,75	3.850,00
TOTAL.....					485.110,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015-SRP** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI:

a) pelo decurso de prazo;
b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;
c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,
d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 004/2015, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, O Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria nº 003/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de UARINI-AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini/AM, 09 de fevereiro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

MOYSES MENDONÇA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preço

MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME
CNPJ N°. 15.351.777/0001-78
Proprietário

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:8D495D09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Urucurituba - AM, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014,** referente ao **PREGÃO Nº 025/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,** da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL D RIO NEGRO/AM**. A referida ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. O objeto adquirido será **"A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ORGÃO E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM"**, a carona será apenas para itens **02,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,36,37,38,39,40,41,42,44,45,46,47,48,49,50, 53,54,55,56,57,58,61,62,66,70,72,73,75,77,84,85,86,87,88,91 do LOTE 02 da Ata decorrente do Registro de Preços efetivado a partir da SRP N° 25/2014 – publicada no diário oficial dos municípios do Amazonas do dia 21.01.2015**. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário doAmazonas, de segunda à sexta-feira na Av. Castelo Branco 445 – Centro, ou pelo telefone n.º (92) 3524-7192.

Urucurituba-AM, 10 de fevereiro de 2015.

FÁBIO PRAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CF54E05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Urucurituba - AM, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014,** referente ao **PREGÃO Nº 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO ORIO NEGRO/AM**. A referida ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. O objeto adquirido será **"A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS ORGÃO E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM"**, o valor total da carona será de R$ 2.116.009,50 (Dois milhões cento e dezesseis mil nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **M. R. DA S. VIEIAS EIRELE - ME, CNPJ: 19.419.490/0001-93**. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário do Amazonas, de segunda à sexta-feira na Av. Castelo Branco 445 – Centro, ou pelo telefone n.º (92) 3524-7192.

Urucurituba-AM, 10 de fevereiro de 2015.

FÁBIO PRAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:45700A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Urucurituba - AM, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014,** referente ao **PREGÃO Nº 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**. A referida ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. O objeto adquirido será **"A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO PARA OS ORGÃO E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM"**, o valor total da carona será de R$ 617.115,51 (Seiscentos e dezessete mil cento e quinze reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa **F. DEC. CALIL - EPP, CNPJ: 15.227.295/0001-00**. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário do Amazonas, de segunda à sexta-feira na Av. Castelo Branco 445 – Centro, ou pelo telefone n.º (92) 3524-7192.

Urucurituba-AM, 10 de fevereiro de 2015.

FÁBIO PRAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:57DB816E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - PMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - CML
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos 26 dias do mês de janeiro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2015 - CML, conforme Ata circunstanciada em 20 de janeiro de 2015 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pelas empresas: MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIOS E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.232.280/0001-38, estabelecida a Rua Belo Horizonte, B Sobreira, nº 167 – Aleixo, CEP. 69.057-060, Manaus/AM, representada pela Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARRUDA DA ROCHA, RG nº 14889218, SSP/AM e CPF 679.919.982-15 e WYLD GLAN DE FREITAS LEITE**,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 19.947.629/0001-71, estabelecida a Rua Azamor Litaiff, nº 92 – São Lazaro, CEP. 69.540-000, Alvarães/AM**,** representada pelo Sr. WYLD GLAN DE FREITAS LEITE, RG nº 2706271-6, SSP/AM e CPF 544.712.902-82, cujas propostas foram declaradas vencedoras do certame.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL ESCOLAR, visando atender às necessidades do plano de trabalho da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo
Firma: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIOS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ Sob o Nº. **09.232.280/0001-38** os itens:

Itens	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição/Especificação	Preço Unitário
01	50	CX	ÁLCOOL 70% COM 12	70,00
03	1500	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	3,70
05	3000	CX	APONTADOR DE LÁPIS COMUM	5,00
06	200	UND	BARBANTE BRANCO	4,25
08	3000	CX	BORRACHA BRANCA SIMPLES	7,60
09	500	CX	CADERNO BROCHURA MÉDIO C/ 240	285,00
10	300	CX	CADERNO DE10 MATÉRIAS C/ 24	195,00
11	300	CX	CADERNO DE 12 MATÉRIAS C/ 24	288,00
12	160	CX	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ 1,2,3 E 4 C120	145,00
14	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50	16,00
15	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50	16,00
16	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50	16,00
17	2500	FLS	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	0,35
18	240	CX	COLA BRANCA 12X90G	22,00
19	500	UND	COLA COLORIDA 12X23 G	1,70
20	240	CX	COLA PARA ISOPOR 12X40G	14,50
21	100	PC	COLA QUENTE BASTÃO FINO	25,00
22	100	PC	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	25,00
23	150	CX	COLCHETES	4,90
24	1000	FLS	EMBORRACHADO CORES VARIADAS	1,15
25	500	RL	FIDEPLA CORES VARIADAS	3,00
26	500	RL	FITILHO CORES VARIADAS	1,20
27	350	CX	GIZ COLORIDO C/40	7,40
28	1900	CX	GIZ CERA C/ 12 CORES GROSSO	3,50
29	200	CX	GIZ ESOLCAR BRANCO	5,30
31	2000	CX	LÁPIS COLORIDO DE MADEIRA C/12	1,60
32	200	CX	LÁPIS GRAFITE C/144	23,00

33	100	UND	LIVRO ATA C/100 FLS	8,50
34	100	UND	LIVRO ATA C/50 FLS	5,35
35	160	UND	LIVRO DE PONTO	9,80
36	50	CX	MARCADOR DE TEXTO C/12	18,50
37	1500	CX	MASSA DE MODELAR	1,65
38	1500	FLS	PAPEL 40KG	0,75
40	5000	FLS	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	0,50
41	5000	FLS	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	0,70
42	1000	FLS	PAPEL CARTÃO FANTASIA	1,70
43	1500	FLS	PAPEL CARTÃO LAMINDADO CORES VARIADAS	1,40
45	120	RL	PAPEL CELOFANE DECORADO CORES VARIADAS	34,00
47	400	CX	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS C/ 40	34,00
48	1200	FLS	PAPEL CREPOM MANTEIGA	1,05
49	2000	FLS	PAPEL DOBRADURA	0,48
50	1500	FLS	PAPEL MADEIRA PARDO	0,40
51	1200	FLS	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO CORES VARIADAS	1,90
53	600	FLS	PAPEL MICRO ONDULADO PRATEADO	1,90
55	800	PC	PAPEL OFÍCIO COLORIDO	4,40
56	60	CX	PAPEL STENCIL A ÁLCOOL C/100 FOLHAS	44,00
57	60	CX	PINCEL ANATÔMICO AZUL	22,00
58	60	CX	PINCEL ANATÔMICO PRETO	22,00
59	60	CX	PINCEL ANATÔMICO VERMELHO	22,00
60	150	CX	PINCEL COMPACTO GROSSO C/12	10,30
61	150	CX	PINCEL HIDROCOR FINO C/12	6,00
62	200	DZ	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL	15,50
63	200	DZ	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO	15,50
64	200	DZ	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO	15,50
65	500	CX	PINTURA DE DEDO C/6	2,40
66	100	UND	PISTOLA GRANDE	22,50
67	100	UND	PISTOLA PEQUENA	16,90
74	2000	UND	RÉGUA DE 30CM	0,45
75	1500	UND	RÉGUA DE 50CM	1,70
76	3000	UND	TESSOURA ESCOLAR PEQUENA	1,00
77	900	CX	TINTA GUACHE 6x15 ML	2,00
78	400	UND	TRANSFERIDOR	0,70

Firma: **WYLD GLAN DE FREITAS LEITE,** inscrita no CNPJ Sob o Nº. **19.947.629/0001-71** os itens:

Itens	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição/Especificação	Preço Unitário
02	100	CX	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X5 ML C/ 12	37,50
04	600	UND	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	3,20
07	200	UND	BARBANTE COLORIDO	7,00
13	100	CX	CADERNO DE DESENHO C/ 240	465,00
30	500	PC	LANTEJOULA CORES VARIADAS	19,95
44	500	CX	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS	14,95
46	120	RL	PAPEL CELOFANE LISO CORES VARIADAS	52,95
52	600	FLS	PAPEL MICRO ONDULADO DOURADO	1,90
54	200	CX	PAPEL OFÍCIO A4 C/ 500 FOLHAS	139,50
68	150	DZ	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	63,00
69	150	DZ	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	59,40
70	150	DZ	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO	59,40
71	250	DZ	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	63,45
72	250	DZ	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	63,45
73	250	DZ	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	63,45

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura
Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 - CML e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães/AM, 26 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
pelo CONTRATANTE

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARRUDA DA ROCHA
Representante

pela firma MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIOS E SERVIÇOS ME

WYLD GLAN DE FREITAS LEITE
Representante

pela firma WYLD GLAN DE FREITAS LEITE

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:58F1EECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - CML
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos 26 dias do mês de janeiro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 - CML, conforme Ata circunstanciada em 20 de janeiro de 2015 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pelas empresas: Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.425.219/0001-68, estabelecida a Rua 35, nº 756 – JAPIIM I, CEP. 69.077-360, Manaus/AM, representada pela Sra. YONE ARRUDA DA ROCHA, RG nº 1165645-0, SSP/AM e CPF 476.198.302-78 e TAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.279.863/0001-91, estabelecida a Travessa Tiradentes, nº 25 – Santo Agostinho, CEP. 69.036-610, Manaus/AM**,** representada pelo Sr. THIAGO GUILHERME CALIRI QUEIROZ, RG nº 2128726-0, SSP/AM e CPF 962.400.102-53, cujas propostas foram declaradas vencedoras do certame.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, visando atender às necessidades do plano de trabalho da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário
1	AÇUCAR	KG	15000	1,80
2	FARINHA BRANCA	KG	10000	4,40
3	ARROZ TIPO 1	KG	12000	3,25
4	SUCO CONCENTRADO CAJÚ	UND	10000	3,40
5	FEIJÃO JALO TIPO 1	KG	6000	7,15
6	SAL DE COZINHA	KG	3000	0,90
7	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	4600	3,15
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	10000	9,75
9	BOLACHA CREAM CRACKER	PACOTE	15000	3,15
10	AVEIA	LATA	2500	9,80
11	MACARRÇÃO ESPARGUETE	PACOTE	18000	2,55
12	MACARRÃO PARA SOPA	PACOTE	10000	2,10
13	COLORAL	KG	350	9,00
14	ÓLEO DE SOJA	GARRAFA	5000	4,25
15	CHARQUE	KG	4000	20,50
16	PIMENTA DO REINO	KG	500	23,00
17	ALHO	KG	350	19,00
18	VINAGRE	FRASCO	1000	1,70
19	BISCOITO MAISENA	PACOTE	5000	3,45
20	FRANGO CONGELADO	CAIXA	100	121,00
21	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA	KG	300	9,50
22	IOGURTE	POTE	50000	0,90
23	FARINHA DE MILHO	PACOTE	5000	2,15
24	MAÇÃ	CX	40	58,00
25	ACHOCOLATADO	KG	3500	9,85
26	AMIDO DE ARROZ FINO	PACOTE	5000	5,95
27	CENOURA	KG	600	4,95
28	TOMATE	KG	600	5,95
29	BETERRABA	KG	600	5,95
30	BATATA	KG	600	4,95
31	CEBOLA	KG	700	3,95
32	CARNE EM CONSERVA DE DESFIAR	LATA	3600	5,10
33	MARGARINA	POTE	5000	2,35
34	MILHO BRANCO	PACOTE	600	6,70

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 - CML e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães/AM, 26 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
pelo CONTRATANTE

YONE ARRUDA DA ROCHA
Representante

pela firma MARIA Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS

THIAGO GUILHERME CALIRI QUEIROZ
Representante

pela firma TAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:F5FC1D3D

